



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O O
MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA.

O MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA, neste ato representado pelo seu
Prefeito Municipal, **Wilson Freire Moreira**, doravante denominado
CEDENTE, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA**
BAHIA, estabelecido à 5ª Avenida do Centro Administrativo da
Bahia, nº 750, CEP 41.745-004 - Salvador/BA, inscrito no CNPJ
sob o nº. 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CESSIONÁRIO**,
neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça,
Wellington César Lima e Silva, tem justo e combinado, pelo
presente instrumento, a cessão de uso de bem público imóvel, de
propriedade do **CEDENTE**, na forma da Lei Estadual Nº 9.433/05,
obedecidas as seguintes cláusulas e condições:



Ass. 

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de uso de um imóvel pertencente ao Patrimônio do CEDENTE, localizado à Quadra OP, Lote 12, Centro, Casa Nova/BA, para funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de Casa Nova/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes, além das contidas nas demais Cláusulas e Condições deste Termo:

I - DA CESSIONÁRIA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

- a) não transferir, nem utilizar para outros fins, o bem de que trata a Cláusula Primeira;
- b) manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido, zelando pela sua manutenção e conservando-o em boas condições de uso;
- c) devolvê-lo ao **CEDENTE** no final do prazo estipulado, ou a qualquer tempo, mediante solicitação formal deste, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento das condições avençadas;
- d) reparar os danos decorrentes da má utilização, assim como, todas as despesas que se fizerem necessárias para manutenção e conservação do bem cedido;
- e) responsabilizar-se pelos encargos ou tributos incidentes e que venham recair sobre o imóvel no período de vigência deste;
- f) manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Casa Nova;
- g) promover, no âmbito da Comarca, a execução das atividades inerentes às funções Institucional e Constitucional do MP/BA;

II - DO CEDENTE - MUNICÍPIO DE CASA NOVA

- a) entregar o bem relacionado na Cláusula Primeira;
 - b) vistoriar, quando necessário, o estado de conservação do bem cedido.
- 
- 

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

Ficá logo pactuado que o **CESSIONÁRIO** poderá, para o alcance desta **CESSÃO DE USO**, promover as adaptações e/ou modificações que se fizerem necessárias ao imóvel ora cedido;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

Rescindida a Cessão de Uso, a **CESSIONÁRIA** deverá restituir o bem ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Encerrada ou rescindida a presente Cessão de Uso, serão incorporadas ao patrimônio do **CEDENTE** as benfeitorias por ventura realizadas pela **CESSIONÁRIA**, no bem objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração das cláusulas e condições do presente contrato, não implicará renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente Cessão de Uso, independentemente de qualquer notificação judicial ou



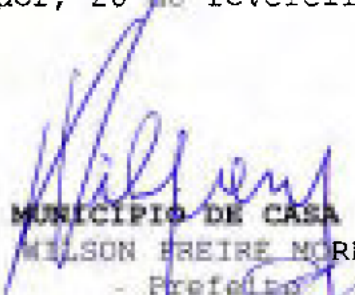
extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou Condição expressa neste Termo.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Capital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias surgidas na interpretação do presente Instrumento.

E, por assim terem justo e acordados, assinam o presente Instrumento de Cessão de Uso de Bem Público Imóvel, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Salvador, 28 de fevereiro de 2013.


MUNICÍPIO DE CASA NOVA
WILSON FREIRE MOREIRA
- Prefeito

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Procurador-Geral de Justiça

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CPF N° 822.843.855-91

CPF N° 019.866.105-35

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO prazo de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL nº 06/2012, SIMP: 597.0.121688/2012, cujo objeto é apurar supostas irregularidades na aplicação de provas, pela empresa S&R Concursos e pesquisas LTDA, em concurso público destinado a preenchimento de cargos da vigilância sanitária do Município de Valença/BA. Divulgue-se o presente Edital.

Atenciosamente,

Fabício Guida de Menezes
Promotor de Justiça

SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Processo: 003.0.55184/2013

Parecer Jurídico: 165/2013

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Casa Nova.

Objeto: Cessão de uso de um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Casa Nova, para funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de Casa Nova.

Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 28/02/2013.

*Republicado por haver incorreções.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.229882/2014.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG. Entrega das propostas a partir de 21/02/2015 às 08h00h e ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2015 às 10h30min (Horário de Brasília - DF), ambos no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e no site www.comprasgovernamentais.gov.br Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0225. Salvador, 20/01/2015. ILA C. C. FIDALGO - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2014 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.218861/2014.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DA MARCA HP. Entrega das propostas a partir de 21/01/2015 às 08h00h e ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2015 às 10h30min (Horário de Brasília - DF), ambos no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e no site www.comprasgovernamentais.gov.br Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0225. Salvador, 20/01/2015. ILA C. C. FIDALGO - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2015 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.229873/2014. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS DE Papel 100% reciclado, formato A4, dimensões 210 x 297mm, gramatura de 75g/m², em duas cores, com timbre do Ministério Público do Estado da Bahia na parte superior do lado esquerdo e logomarca do MP Recicla com a frase "PAPEL 100% RECICLADO" na parte inferior do lado direito, conforme o edital e seus anexos. Entrega das propostas a partir de 21/01/2015 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2015 às 10:00h (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp> - módulo "Licitações do Ministério Público" e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 20/01/2015. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador ■ Terça-feira

Diário n. 946 de 30 de abril de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.55184/2013

Parecer Jurídico: 165/2013

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Casa Nova, CNPJ 13.691.811/0001-28.

Objeto: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para viabilizar o funcionamento das Promotorias de Justiça de Casa Nova- BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 28/02/2013.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA/BA

Ofício nº 058/2013 - CN
Convênio

Casa Nova/BA, 28 de fevereiro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão-Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia
41.745-004 - Salvador/BA

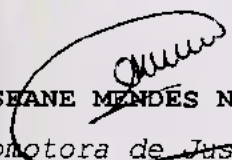
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.55184/2013** Original
Data: 26/3/2013 Hora: 11:02
Qt. Vol.: Recebido por: daniela.oliveira

Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a, encaminho a Vossa Senhoria convênios ajustados entre o Município de Casa Nova e o Ministério Público do Estado da Bahia a fim de que os mesmos recebam o tratamento adequado e, conseqüentemente, sejam publicados do DPJ.

Resalto que os referidos seguem com as orientações constantes das fls. 21 do expediente 003.0.9563/2013.

Cordialmente,


JOSEANE MENDES NUNES
Promotora de Justiça



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente a Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência, para análise e manifestação.

Em 27/03/2013


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.55184/2013 - PGJ

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

ASSUNTO: TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DE CESSÃO DE USO.

EMENTA: MINUTAS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL. FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA. ARTS. 171, 174 E 46 DA LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 165/2013

1. Trata-se de minutas de Termos de Cooperação Técnico-Administrativa e de Cessão de Uso de Bem Imóvel a serem firmados entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Casa Nova, com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Casa Nova.

2. Da análise do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, observa-se que foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

3. Com relação ao Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que tem como objeto a cessão gratuita, por parte do Município de Casa Nova, de imóvel de sua propriedade ao Ministério Público do Estado da Bahia, para fins de alocação de órgão deste *Parquet*, o art. 46 da lei Estadual nº. 9.433/05 dispõe:

"A cessão de uso de bens públicos estaduais móveis ou imóveis far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos."

[assinatura]



4 Neste instrumento as cláusulas essenciais, inclusive a que diz respeito ao objeto, também foram estabelecidas, tendo sido registradas, ainda, as condições, obrigações e vigência.

5 Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo nos objetos dos Termos de Cooperação Técnico-Administrativa e de Cessão de Uso de Bem Imóvel, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração das avenças, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando as minutas ora encaminhadas.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 03 de abril de 2013.

Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula



DESPACHO

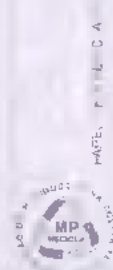
Acolho parecer nº 165/2013 Assessoria Técnica desta Superintendência, referente ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa e de Cessão Uso de Bem Imóvel, a ser firmado entre o *Ministério Público do Estado da Bahia* e o *Município de Casa Nova*, com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Casa Nova.

À Central de Contratos e Convênios para conhecimento e providências pertinentes.

Em 15 / 04 / 13

Maria Lúcia Dutra Cintra

Superintendente de Gestão Administrativa





ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

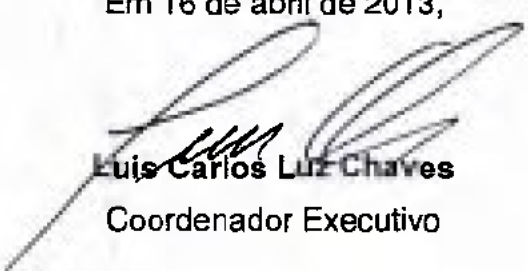
Ref.: Of. Nº 058/2013 – 2ª Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA
Protocolo SIMP nº 003.0.55184/2013

DESPACHO

Encaminho o expediente ao Apoio Técnico e Administrativo desta Superintendência de Gestão Administrativa para diligenciar a coleta de assinaturas pelo ilustre Representante do *Parquet*.

Cumprida a diligência, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação, cadastramento e adoção das demais providências cabíveis:

Em 16 de abril de 2013,



Luis Carlos Luz Chaves

Coordenador Executivo



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

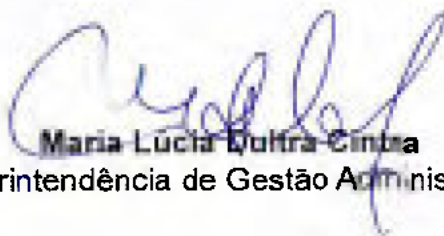
Ref.: Of. Nº 058/2013 – 2ª Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA
Protocolo SIMP nº 003.0.55184/2013

DESPACHO

Considerando a devida instrução do expediente, remete-se à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para a coleta de assinaturas do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Dr. Wellington César Lima e Silva, **nas 03 (três) vias do Termo de Cooperação Técnica e nas 03 (três) vias do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel**, já assinadas pelo Representante do Poder Executivo do Município de Casa Nova/BA.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a remessa do procedimento à Central de Contratos e Convênios, para fins de publicação, cadastramento e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 16 de abril de 2013.



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendência de Gestão Administrativa

- R.H 18/04/2013;
- De ordem, retorne-se à Sua Senhoria a Senhora Superintendente de Gestão Administrativa, com os instrumentos devidamente assinados pelo PJS.



Tiago Santana Campello Ribeiro
Ass. Téc. Jurídica (PGJ)
Mat. [redacted]



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios para conhecimento e providências pertinentes.

Em, 26 / 04 / 13

MARIA LÚCIA DULCE RA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa

CONFIRMO O RECEBIMENTO NO
DIA 29/04/13 ÀS 8:30h
Pelo(a) SGA